



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO – CD 14060/2018

A contratação de serviços de acesso ao sistema de consulta a CPF e CNPJ, firmada com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, sob o nº CD 2246/2016, teve sua vigência encerrada em 3-5-2017 e o novo contrato (CD 14060/2018) devidamente formalizado somente no dia 22-1-2019.

Considerando que os serviços foram efetivamente prestados e reconhecidos mediante termos circunstanciados até a competência de dezembro de 2018 (no processo PROAD 2246/2016), verificou-se a ausência de instrumento que regule o período de 1º-1-2019 a 21-1-2019, exigindo-se, portanto, a formalização de termo circunstanciado de reconhecimento de dívida.

Posto isso, reconheço o direito do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO ao recebimento do importe de R\$ 3.597,76 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), referente aos serviços prestados no período de 1º-1-2019 a 21-1-2019 e ratifico o pagamento realizado no doc. 60.

Florianópolis, 2 de abril de 2019.

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

